

# Formação de Professores em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:

Algumas Contribuições do Departamento de Educação Especial da FFC

Claudia Regina Mosca Giroto

Rosimar Bortolini Poker

Simone Ghedini Costa Milanez

**Como citar:** GIROTO, C. R. M.; POKER, R. B.; MILANEZ, S. G. C. Formação de Professores em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: Algumas Contribuições do Departamento de Educação Especial da FFC. *In:* BRABO, T. S. A. M.; CORDEIRO, A. P.; MILANEZ, S. G. C. (org.). **Formação da Pedagogia e do Pedagogo:** pressupostos e perspectivas. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. p. 181-193. DOI: <https://doi.org/10.36311/2012.978-85-7983-258-1.p181-193>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA  
PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA:  
ALGUMAS CONTRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA FFC**

*Claudia Regina Mosca GIROTO*

*Rosimar Bortolini POKER*

*Simone Ghedini Costa MILANEZ*

O Departamento de Educação Especial - DEE, vinculado ao curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Ciências – FFC – UNESP – Campus de Marília/SP ofereceu, de 1976 a 2010, a Habilitação em Educação Especial que, ao longo dos anos, foi organizada para atender as quatro grandes áreas de deficiências: auditiva, física, intelectual e visual.

Desde a criação dessa Habilitação, o DEE e a FFC se constituíram em referência internacional, nacional e regional nessas áreas de deficiências, uma vez que essa Unidade Universitária foi a única, no Brasil, a oferecer a formação específica em todas as áreas das deficiências e a única, na América Latina, a oferecer a formação na área de deficiência física.

Tais características contribuíram para que a FFC, ao longo desse tempo, se destacasse como um dos principais pólos desencadeadores e aglutinadores de discussões sobre as mais relevantes problemáticas da Educação Especial no país, articulando-se com diferentes instâncias.

A Habilitação em Educação Especial promoveu o reconhecimento da FFC como espaço privilegiado de ações de formação profissional, de extensão e de pesquisa nessa área, tanto no Centro de Estudos da Educação e Saúde – CEES/FFC, Unidade Auxiliar da Unesp, quanto na formação de profissionais para atuar no sistema público de ensino, nas salas regulares e nos serviços especializados.

A partir de 1990, com a implementação da política inclusiva veiculada pelo Governo Federal, houve necessidade de reorganização dos sistemas educacionais, no sentido de efetivamente torná-los inclusivos, uma vez que as escolas passaram a assumir a educação de alunos com deficiências nas salas regulares de ensino.

Tal fato demandou a revisão da legislação nacional, conforme o Parecer. nº 17/2001), consubstanciado na Resolução nº 02/2001 do Conselho Nacional de Educação – CNE (BRASIL, 2001a). Concomitantemente, a política de formação de professores passou a assegurar o ensino na diversidade, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases – LDB de 1996 e na Resolução CNE/CP nº 01/2002 (BRASIL, 2002a), o que culminou com a obrigatoriedade de preparação de professores capacitados para atuar em classes regulares com alunos com necessidades educacionais especiais – NEEs, sob os princípios da educação inclusiva e para afirmar uma concepção de aprendizagem centrada nos processos pedagógicos, em detrimento da superação de visões distorcidas e patologizadoras acerca das dificuldades escolares.

Acompanhando essas mudanças, em 2006, foram promulgadas as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação, através da Resolução nº 01 de 15 de maio de 2006 (BRASIL, 2006). Por meio de tais Diretrizes foi extinta a Habilitação em Educação Especial, assim como as demais habilitações até então vinculadas aos cursos de Pedagogia. Em decorrência dessa extinção, a formação de professores em Educação Especial oferecida pela FFC passou para o âmbito dos estudos de pós-graduação *lato sensu* (cursos de especialização).

Até então, no caso da FCC, a Habilitação em Educação Especial que era organizada em três semestres, teve seu último semestre concluído em junho de 2010, pelos egressos do curso de Pedagogia aprovados no vestibular de 2006.

Tal situação foi confirmada por meio do Parecer CNE/CP nº 03/2007 (BRASIL, 2007, grifo do autor), após consulta formulada pela própria UNESP junto ao CNE, cujo relator indicou a necessidade de formação específica para a atuação em Educação Especial no âmbito da Pós-Graduação, conforme trecho descrito a seguir:

[...] Reitera-se, portanto, que o Curso de Pedagogia, a partir das novas Diretrizes Curriculares Nacionais constitui-se em licenciatura que tem como eixo central a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. [...] De outra parte, os sistemas de ensino estão a requerer profissionais que já tenham experiência docente geral prévia e se capacitem para as funções de coordenação pedagógica de projetos de Educação Inclusiva, assim como para o atendimento complementar ou de base aos escolares com necessidades educacionais especiais. *Para esses casos, é mais razoável que esta capacitação se dê em nível de pós-graduação, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia.* O Curso de Pedagogia da UNESP deve atender, necessariamente, as Diretrizes Curriculares Nacionais e pode, complementarmente, tratar do aprofundamento no atendimento de portadores de necessidades especiais. Ressalte-se que, nessa hipótese, não haverá uma nova habilitação ficando também patente que o aluno egresso desse curso não terá adicionais prerrogativas de exercício profissional.

Mais recentemente, as diretrizes operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na educação básica (BRASIL, 2009), passaram a exigir que o professor que atua nessa área tenha formação no âmbito da Pós-Graduação *lato sensu* para o exercício profissional à frente das salas multifuncionais, onde deve ocorrer o AEE.

A exigência do título de especialista na área de Educação Especial também passou a ser solicitada em concursos públicos destinados ao preenchimento de vagas no sistema educacional para atuação em salas de recursos multifuncionais.

A Resolução do Conselho Estadual de Educação de 28 de dezembro de 2009, que homologa a Deliberação CEE 94/2009 (SÃO PAULO, 2009) e dispõe sobre os cursos de especialização para formação de professores em Educação Especial, reforçou a necessidade de formação específica no âmbito da pós-graduação *lato sensu*.

Desse modo, o DEE, a fim de oferecer conteúdos da Educação Especial nos âmbitos da graduação e pós-graduação, passou a oferecer disciplinas curriculares e optativas no curso de Pedagogia da FFC bem como a propor cursos de especialização *lato sensu* nas modalidades de ensino presencial e a distância, por entender que a manutenção da área de Educação Especial é essencial, tanto para a FFC continuar como um importante centro

de referência nessa área, quanto para dispor de condições para, num futuro próximo, assumir novos compromissos de formação de professores nesse campo de conhecimento.

### **AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO DEE NOS ÂMBITOS DA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***

Embora o DEE desenvolva uma diversidade de ações nos âmbitos da formação, extensão e pesquisa em Educação Especial, nos deteremos, neste capítulo, na apresentação e discussão de ações, nos âmbitos da formação básica e da formação continuada, determinadas pela reorganização da grade curricular do curso de Pedagogia da FFC, ocorrida após a promulgação das atuais Diretrizes Nacionais Curriculares para o Curso de Graduação em Pedagogia (BRASIL, 2006).

Neste sentido, enfatizamos a manutenção de conteúdos da Educação Especial e a inserção de conteúdos sobre Educação Inclusiva na formação básica do pedagogo, por meio de disciplinas que compõem a grade curricular do curso de Pedagogia da FFC, bem como destacamos as propostas de formação continuada, no âmbito da pós-graduação *lato sensu*, atualmente desenvolvidas e apoiadas na compreensão acerca da responsabilidade que tem a universidade pública brasileira em contribuir para a formação profissional nessa área, bem como em discutir criticamente os rumos políticos dessa formação e organização do sistema educacional inclusivo brasileiro. Para maior clareza da natureza dessas ações, é aqui apresentada uma divisão didática utilizada na Universidade, conforme o desenvolvimento de ações vinculadas nos seguintes âmbitos:

#### **I – GRADUAÇÃO**

Atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia (BRASIL, 2006), a FFC, no momento de reestruturação curricular de seu curso de Pedagogia, incorporou em sua grade curricular disciplinas que abordam os princípios da Educação Inclusiva e temáticas específicas do AEE, por entender ser necessária tal discussão na formação básica do pedagogo.

A FORMAÇÃO DA PEDAGOGA E DO PEDAGOGO:  
PRESSUPOS E PERSPECTIVAS

Tais disciplinas encontram-se distribuídas conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição das disciplinas que abordam conteúdos da Educação Inclusiva e da Educação Especial na grade curricular do Curso de Pedagogia da FFC.

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS							
1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO	
1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem
	Desenho Universal, Acessibilidade e Adaptações Diversidade Diferença e Deficiência	Fundamentos da Educação Inclusiva			Língua Brasileira de Sinais Sistema Braile (optativa)	Curriculo e as NEEs	Aprofundamento EE  Linguística Aplicada a Educação Especial  Recursos e Estratégias Didáticas na Educação Especial  Comunicação e Sinalização Diferenciadas na Educação Especial  Sexualidade e Deficiência  Desenvolvimento e Aprendizagem: Especificidades das Pessoas com Deficiências

Fonte: Elaborado pela autora.

Cabe ressaltar que no último semestre do Curso de Pedagogia, os alunos tem a opção de escolher um aprofundamento dentre três opções existentes no curso, a saber: Educação Especial, Educação Infantil e Gestão em Educação. A oferta do aprofundamento em Educação Especial se caracteriza como um importante diferencial na formação dos alunos desse curso, uma vez que supera, em quantidade e conteúdos, as recomendações das atuais Diretrizes Nacionais Curriculares para o Curso de Graduação de Pedagogia (BRASIL, 2006).

Outro aspecto importante do aprofundamento em Educação Especial diz respeito ao envolvimento de graduandos de Pedagogia, nessa etapa de formação básica, com as questões da Educação Inclusiva e da Educação Especial, conforme os conteúdos teórico-práticos abordados nas disciplinas compreendidas por tal aprofundamento.

## II – PÓS-GRADUAÇÃO

### CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA *LATO SENSU*

O DEE, em consonância com a necessidade de oferta de cursos de formação continuada, tem oferecido, sistematicamente, cursos de pós-graduação *lato sensu* que compreendem a formação de professores para a atuação no sistema educacional inclusivo ou para a atuação nos serviços de apoio em Educação Especial (salas de recursos multifuncionais), nas modalidades presencial ou a distância.

### MODALIDADE PRESENCIAL

O DEE, nos últimos anos, tem se preocupado em viabilizar a oferta de cursos para a formação tanto do futuro professor que ingressará no sistema de ensino, quanto do profissional em exercício. Neste sentido, tem mantido importantes parcerias com órgãos públicos nos âmbitos municipal, estadual e federal. Exemplos de cursos dessa natureza são aqui discriminados, conforme os respectivos anos e edições:

- Curso de Especialização em Formação de Professores em Educação Especial: áreas das deficiências Auditiva, Física, Intelectual e Visual - (1ª Edição 2006-2007), realizado pelo DEE - FFC em parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, cujo público alvo compreendeu 100 professores em exercício na rede pública municipal de ensino;
- Curso de Especialização em Formação de Professores em Educação Especial: áreas das deficiências Auditiva, Física, Intelectual e Visual – (2ª Edição 2007-2008), realizado em parceria pelo DEE - FFC com a Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, para 150 professores em exercício na rede pública municipal de ensino;
- Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado: áreas das deficiências Auditiva e Intelectual – (3ª Edição 2010-2011), realizado em parceria pelo DEE - FFC com a Prefeitura Municipal de São Paulo, para 150 professores em exercício na rede pública municipal de ensino; e
- Curso Gratuito de Especialização em Atendimento Educacional Especializado: áreas das deficiências Auditiva e Intelectual - (1ª Edição

2011), na própria FFC, sendo 40 vagas para graduados em Pedagogia ou com formação no Normal Superior.

### **MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD**

O DEE, visando estender seus conhecimentos e ampliar a sua abrangência quanto à oferta de conteúdos que compreendem um conjunto de procedimentos didático-pedagógicos e produção de materiais on-line contemplados pelas ações de formação continuada de professores, também investiu no EaD, por intermédio do qual ultrapassou as dimensões geográficas da Universidade, ao aproximar a comunidade acadêmica dos profissionais em exercício na rede pública de ensino das mais diversas e longínquas regiões do país.

Como exemplo de ação nessa modalidade de ensino merece destaque o Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, na perspectiva da Educação Inclusiva, (1ª Edição 2010-2011), realizado em parceria pelo DEE/FCC com a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação e Cultura – MEC e a Universidade Aberta do Brasil – UAB, com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

Tal curso, oferecido para 1000 professores de todo o território nacional, em exercício no Ensino Fundamental da rede pública de ensino, contempla 18 meses de formação continuada e aborda conteúdos acerca do AEE e de temáticas sobre surdez e as deficiências física, intelectual e visual, além da surdo-cegueira e do transtorno global do desenvolvimento.

Independentemente da modalidade de ensino, quer seja presencial ou a distância, o DEE tem o compromisso de promover uma formação que ofereça ao professor e ao aluno suporte pedagógico especializado. Assim, em seus cursos de formação continuada mantém como principais objetivos:

- formar professores para realizar o AEE nas salas de recursos multifuncionais das escolas comuns que estejam em exercício na rede pública de ensino;
- fomentar ações que permitam a identificação de necessidades e habilidades dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;



- promover a elaboração e execução de planos de atendimento que favoreçam a eliminação de barreiras atitudinais, comunicacionais, físicas, metodológicas, entre outras, e promovam a plena participação no contexto escolar;
- contribuir para a produção e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade; e
- incentivar a articulação entre o professor da sala de recursos multifuncionais e o professor da classe comum no acompanhamento do processo de escolarização de alunos contemplados pelo AEE.

#### **A FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO PROFESSOR PARA A ATUAÇÃO NO AEE**

O DEE, ao oferecer conteúdos acerca da Educação Inclusiva e da educação Especial na formação inicial e continuada dos alunos da FFC, oriundos das mais diversas localidades do país, mantém o compromisso com o investimento tanto na formação do professor da sala regular, quanto do professor que atua nos serviços de apoio especializado em Educação Especial.

Neste sentido, apoia e favorece a parceria entre esses professores, no que tange ao atendimento à diversidade de alunos presente no ambiente escolar.

As ações de formação propostas defendem que tais professores, resguardando-se, obviamente, os limites e objetivos de sua atuação no sistema educacional, precisam conhecer e debater, criticamente, os princípios da Educação Inclusiva e as possibilidades da Educação Especial, no que se refere aos aspectos político-ideológicos, metodológicos e à legislação, além de conhecer e discutir a apropriada utilização de estratégias, recursos, formas de comunicação e sinalização diferenciadas e materiais adaptados que atendam às necessidades educacionais especiais dos alunos usuários da sala de recursos multifuncionais, matriculados no ensino regular.

Ao considerarmos, portanto, a atual organização do sistema educacional inclusivo, bem como as políticas públicas direcionadas para a inclusão da diversidade de alunos no ensino regular, verificamos que os aspectos anteriormente mencionados são imprescindíveis para a formação básica e continuada de professores.

A atual Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva, proposta pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, passou a corroborar as ações de formação de professores, ao apresentar como principal objetivo:

[...] a garantia da inclusão de indivíduos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação. Para isto dispõe orientações ao sistema de ensino que garantam: Acesso com participação e aprendizagem no ensino comum; Oferta do AEE - Atendimento Educacional Especializado; Promoção da acessibilidade universal; Formação continuada para o AEE; Formação dos profissionais da educação e comunidade escolar; Transversalidade da modalidade de ensino especial desde a educação infantil até a educação superior; e Articulação intersetorial na implementação das políticas (BRASIL, 2011, p. 13).

Em conformidade com a Constituição Federal (BRASIL, 1988), tal política assegurou às pessoas com deficiências e aquelas com transtornos globais ou altas habilidades/superdotação o direito à educação realizada em classes comuns e ao AEE, que deve ser realizado, preferencialmente, em salas de recursos multifuncionais alocadas nas escolas nas quais estejam matriculados.

Tal atendimento também pode ser realizado em outras escolas do município, caso a escola na qual o aluno que necessita do AEE esteja matriculado não disponha de tal serviço ou, ainda, em centros de atendimento educacional especializado. Esse direito também está assegurado na LDBEN – Lei nº 9.394/96, no parecer do CNE/CEB nº 17/01, na Resolução CNE/CEB nº 2/01, na lei nº 10.436/02 e no Decreto nº 5.626/05 (BRASIL, 1996; 2001a; 2001b; 2002b; 2005). Ainda, independentemente de suas diferenças sociais, intelectuais, sensoriais, comportamentais, motoras, ou outras, todos os alunos passam a ter o direito de freqüentar as salas regulares de ensino junto com os colegas da mesma faixa etária.

Sob tal compreensão, o AEE é uma forma de garantir que sejam reconhecidas e atendidas as particularidades de cada aluno com deficiência auditiva, intelectual, visual ou física, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades. Deve ocorrer em uma Sala de Recursos Multifuncionais, ou seja, um espaço organizado com materiais didáticos, pedagógicos, equipamentos e profissionais com formação para o atendimento às necessidades educacionais especiais, projetadas para oferecer suporte necessário

às necessidades educacionais especiais dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento.

Esse serviço especializado deve ser oferecido no turno oposto à sala regular, de forma complementar, para os alunos anteriormente mencionados, visando o suporte para a sua escolarização na sala regular.

Para o atendimento da clientela compreendida pelo AEE, o Ministério da Educação e Cultura – MEC disponibiliza, por meio do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais – Apoio à oferta do AEE, iniciado em 2005, um conjunto de mobiliários, materiais didático-pedagógicos, equipamentos de informática e outros recursos de acessibilidade para garantir a oferta do AEE, complementar à escolarização, para suporte ao processo de escolarização de alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino regular das escolas públicas.

Atualmente, a FFC dispõe de uma sala de recursos multifuncionais utilizada nas ações de formação de professores, na área da Educação Especial, compreendidas em âmbito local e nas modalidades a distância ou semi-presencial.

Desse modo, a FFC dispõe de um importante apoio empregado nessas ações de formação que foi obtido junto ao MEC, em razão do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva, oferecido na modalidade a distância em parceria com a SEESP e a Universidade Aberta do Brasil – UAB, com apoio da CAPES e do FNDE, conforme destacado anteriormente.

A instalação dessa sala de recursos multifuncionais na FFC passou a se constituir, portanto, em mais um diferencial para a formação de professores, pois não apenas permite a realização de atividades práticas, em consonância com os aspectos teóricos abordados nos cursos de formação oferecidos na área de Educação Especial, como favorece o contato e a apropriada utilização do conjunto de recursos disponibilizados em tal sala.

Cabe ressaltar que são atribuições do professor que atua no AEE, conforme a Resolução CNE/CEB 4 de 2009:

Art. 13. [...] :

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

- II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. (BRASIL, 2009, p.3)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da implementação do modelo educacional inclusivo exigiu-se mudanças no modelo de formação de professores de forma geral bem como mudanças no modelo na formação de professores especializados para atuar no atendimento educacional especializado. Neste sentido o DEE, historicamente responsável por tal formação, na FFC, tem garantindo, na grade curricular obrigatória de todos os alunos do Curso de Pedagogia, os conteúdos mínimos necessários para atuarem com a diversidade de alunos presentes em nossas escolas.

Por meio do aprofundamento em Educação Especial, oferecido no último semestre do curso, possibilita ao graduando em pedagogia a oportunidade para que, como futuro professor do ensino regular, conheça, com mais propriedade, características, estratégias e metodologias que favoreçam a todos os alunos o acesso ao currículo geral. Além disso, o DEE por meio de ações no âmbito da pós graduação *latu sensu* para professores em exercício, proporciona oportunidade de formação continuada na área da Educação Especial que os prepara para a atuação no Atendimento Educacional Especializado nas salas de recursos multifuncionais.

Acrescente-se ainda o oferecimento, pelo DEE, de cursos de pós-graduação *latu sensu* para professores licenciados em Pedagogia, não inseridos

na rede. Esses cursos garantem a formação de professores que pretendem, no futuro, assumir tais serviços especializados. Desse modo, o DEE, tendo como base a legislação educacional atual, reorganizou suas ações de formação na Educação Especial.

Embora nos deparamos, no contexto atual, com divergências quanto à compreensão de questões políticas e metodológicas acerca da organização do sistema educacional inclusivo, que aqui não foram discutidas, entendemos que por meio das disciplinas e conteúdos presentes no Curso de Pedagogia e dos cursos de especialização *latu sensu*, nas modalidades a distância e presencial, o DEE tem possibilitado aos futuros professores o acesso a conteúdos específicos que são fundamentais para atender adequadamente os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Tais ações de formação básica e continuada, na área da Educação Especial, se concretizam como oportunidades para o professor conhecer estratégias, metodologias e recursos diferenciados que favorecem situações de interação com esse alunado que tem características próprias para se comunicar, para se locomover e/ou para aprender, ou seja, para participar efetivamente do espaço escolar e das atividades propostas em sala de aula.

Neste sentido, o DEE cumpre com sua responsabilidade de garantir a formação efetiva de professores que irão atuar com os alunos que se caracterizam como clientela para o AEE e contribui para a promoção de uma formação docente sólida e consistente, a fim de que os professores sejam capazes de propor e discutir condições ideais para garantir o desenvolvimento pleno das competências dos alunos e implementar, de fato, a educação em uma perspectiva inclusiva.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Resolução n. 4 de 02 de outubro de 2009*. Institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)>. Acesso em: 18 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. *Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*: documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de

2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. *Parecer CNE/CP n. 03 de 17 de abril de 2007*. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp003\\_07.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp003_07.pdf)>. Acesso em: 14 jul. de 2011.

\_\_\_\_\_. *Resolução n. 1 de 15 de maio de 2006*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em pedagogia, licenciatura. 2006. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf)>. Acesso em: 13 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. Casa Civil. *Decreto n. 5626 de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm)>. Acesso em: 09 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. *Resolução n. 1 de 18 de fevereiro de 2002a*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP012002.pdf>> Acesso em: 13 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 10.436 de 24 de abril de 2002b*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei10436.pdf>>. Acesso em: 09 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.2 de 11 de setembro de 2001a*. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em:<<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 09 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. *Parecer n. 17 de 17 de agosto de 2001b*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/parecer17.pdf>> Acesso em: 09 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 09 jul. 2011.

SÃO PAULO. (Estado). Resolução CEE de 28 de dezembro de 2009. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, São Paulo, Poder Executivo I, 30 dez. 2009. Disponível em: <[http://defranca.edunet.sp.gov.br/resolucao\\_homologacao\\_formacaopeb.htm](http://defranca.edunet.sp.gov.br/resolucao_homologacao_formacaopeb.htm)>. Acesso em: 14 jul. 2011.